

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Petrópolis, e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, nº 362, A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu procurador Sr. Cleiton Arruda de Aguiar, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 27763215-4 DIC/RJ e CPF nº 166.513.287-60, residente na cidade de Rio.de Janeiro, doravante denominada **Contratada**, por força do despacho exarado no Processo Administrativo nº 12674/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na licitação realizada em 12/07/2017, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2017 e sujeitos às normas da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sob as seguintes cláusulas e condições abaixo dispostas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS**, conforme especificado no Edital e na proposta vencedora, que fazem parte integrante do presente Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Equipamento tipo 1 – Impressora Multifuncional a laser: Multifuncional de mesa com ciclo mensal de até 50.000mil copias/impressões, até 40ppm 9 máxima, com resolução máxima de 1200x 600 dpi, cópia frente e verso. Alimentador automático de documentos - adf com capacidade até 50 paginas. Compatibilidade com sistema operacional Windows/windows7/ Windows vista/xp/xp profissional/x64/serve203/2008. Macmac os xv10.5,8v10.6x10.7. Linux. Capacidade de entrada do papel - bandeja para 250 folhas e bandeja multiusos com capacidade de 50 folhas. Rede integrada, Vidro do scanner tamanho ofício. OBS com manutenção inclusa (mão de obra+peças) e material de consumo (Toner capacidade mínima para 8.000 e cilindro). Atendimento técnico no local com prazo máximo até 24 horas da abertura do chamado. Modelo sugerido/similar ou superior: Impressora brother modelo DCP 8157 DN. Quantidade: 105 (cento e cinco) impressoras	105	220,00	23.100,00	277.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 29

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

02	Equipamento tipo 2 – Impressora a laser: Impressora laser monocromática, interface ethernet velocidade 10/100/1000, 1usb para conexão direta, ciclo de serviço até 50.000 páginas. Resolução de impressão 1200x1200 dpi. Tipos de mídia papel sulfite, leve, pesado, comum, colorido, tamanho de mídia carta, ofício, executivo, a-4, executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões. Obs com manutenção inclusa (mão de obra + peças) material de consumo cartucho de toner para alta capacidade para até 6.900 impressões. Atendimento técnico no local com prazo máximo até 24 horas da abertura do chamado. Modelo sugerido/similar ou superior: Impressora laser pro 400 M401DNe CF399A HP. Quantidade: 33 (trinta e três) impressoras.	33	155,95	5.146,35	61.756,20
03	Equipamento tipo 3 – Impressora Colorida: Multifuncional tanque tinta com alto rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 6.500 páginas cores. Sistema de garrafas de tinta super econômicas e tanque de tinta fáceis de carregar. tecnologia que permite a impressão de documentos em preto com alta qualidade e resistência, Impressão frente e verso e alimentador automático de documentos para 30 folhas. Bandeja com capacidade até 150 folhas Conexão cabeada Ethernet para empresas WI para impressão sem necessidade de roteador, conectividade wireless para impressão em rede diretamente de pad, iphone, tablets e smartphones. OBS com manutenção inclusa (mão de obra+peças) e material de consumo (tinta todas as cores). Atendimento no local até prazo máximo de 24 horas após a abertura do chamado técnico. Modelo sugerido/similar ou superior: Impressora L355 da Epson multifuncional. Quantidade: 14 (quatorze) impressoras.	14	155,00	2.170,00	26.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 364.996,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme listagem abaixo:

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
DEREH	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
NAA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 30

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

DELCA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	2
DESUP	Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33 - Centro	Multifuncional a laser	1
PATRIMÔNIO	Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33 - Centro	Multifuncional a laser	1
SECOF	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
FOLHA DE PAGAMENTO	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
Total		Multifuncional a laser	8
		Impressora laser	1

Gabinete do Prefeito:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
NAA	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Casa dos Conselhos e Coord. Esp. Art. Institucional	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
ASCOM e Cerimonial	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Conselho Tutelar Centro	Rua Visconde de Souza Franco, 211	Multifuncional a laser	1
Conselho Tutelar Itaipava	Estrada União e Indústria, 9200 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
FUNCRIA	Rua do Imperador, 38 sala 101	Multifuncional a laser	1
PROCON	Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33 - Centro	Multifuncional a laser	1
PROCON	Estrada União e Indústria, 11.860 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
CRAM	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Coordenação Social	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Assessoria Jurídica	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Junta Militar	Rua Paulo Barbosa, 6 sala 206 - Centro	Multifuncional a laser	1
Prefeito	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora Colorida	1
Assessoria Gabinete	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora Colorida	1
ASCOM	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	12
		Impressora Colorida	3

Procuradoria Geral:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
NAA	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
DICAM	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 31

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

PACDA	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
PACC	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
DCJDA	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
Total		Multifuncional a laser	4
		Impressora laser	2

Controladoria Geral:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
NAA	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Auditoria	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Total		Multifuncional a laser	2

Secretaria de Educação:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Secretaria de Educação	Rua da Imperatriz, 193 - Centro	Multifuncional laser	5
Casa Visconde de Mauá	Praça da Confluência, 3 - Centro	Multifuncional laser	1
Centro de Ref.Educação	Avenida Koeler, 87 - Centro	Multifuncional laser	1
Merenda Escolar	Rua Quissamã, 1931 bloco 4 e 5 Quissamã	Multifuncional laser	2
Total		Multifuncional a laser	9

Secretaria de Fazenda:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
NAA	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
TESOG	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
DICAM/PACDA	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	2
Nota Fiscal Eletrônica	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Contadoria Geral Município	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Salão do Empreendedor	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Informática	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
DIFIT	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
DEFIS –ITBI	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
IPTU – ATENDIMENTO	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
ISS	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
SEDIC	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
Protocolo/ACADA	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
Fiscalização Sanitária	Rua Almirante Tamandaré, 52	Impressora laser	1
PRG	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 32

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

Junta Comercial	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 – Centro	Impressora laser	1
Câmaras Julgadoras	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
Tesouraria	Avenida Koeler, 260 Centro	Impressora laser	1
Atendimento DICAM	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Atendimento IPTU	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Total		Multifuncional a laser	9
		Impressora laser	12

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
NAA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Departamento de Agricultura	Estrada União e Indústria, 9.726 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
Dep. de Trabalho e Renda	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Fiscalização da Feira	Estrada União e Indústria, 9.726 - Itaipava	Impressora laser	1
Fiscalização da Feira	Estrada União e Indústria, 9.726 - Itaipava	Impressora Colorida	1
Dep. Des. Econômico	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	3
		Impressora laser	1
		Impressora Colorida	2

Secretaria de Obras:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
NAAFI	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
SEAPU	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
NUFIC	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
DEPOP	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
DHRF	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
DOPAR/ASLIC	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
ACADE	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
NAAFI - FINANCEIRO	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 33

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

ORÇAMENTO	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
SECRETÁRIO	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
NUMAV	Rua Duque de Caxias, 16 - Vila Militar	Impressora laser	1
FISC. OBRAS PUBLICAS	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
Total		Multifuncional a laser	5
		Impressora laser	7

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Receptação/Administração	Rua Buarque de Macedo, 128 - Centro	Multifuncional a laser	1
Dep. Téc./Op. e CEOP	Rua Buarque de Macedo, 128 - Centro	Multifuncional a laser	1
Dep. de Capacitação, Medicamentos e Transporte	Rua Buarque de Macedo, 128 - Centro	Multifuncional a laser	1
Dep. Adm./Fin e Ass. Jurídico	Rua Buarque de Macedo, 128 - Centro	Multifuncional a laser	1
Secretário	Rua Buarque de Macedo, 128 - Centro	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	4
		Impressora Colorida	1

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Secretaria	Avenida Koeler, 260 Centro	Multifuncional a laser	1
Total		Multifuncional a laser	1

Secretaria de Saúde:

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Jurídico	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Financeiro	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
DELCAA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
RH	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
DRCAA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Atenção Básica	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 34

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

Administrativo	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Centro de Especialidades	Rua Washington Luis, 600 - Centro	Multifuncional a laser	1
HMNSE	Rua Paulino Afonso, 455 - Centro	Multifuncional a laser	2
Centro de Saúde	Rua Santos Dumont, 100 - Centro	Multifuncional a laser	2
Coord. de Programas	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
P.S. Alto da Serra	Rua Teresa, 2024 - Alto da Serra	Impressora laser	1
Protocolo	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
Marcação de exames	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
Informática	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
SAMU	Avenida Barão do Rio Branco, 1.875 - Centro	Impressora laser	1
Gabinete	Rua Paulino Afonso, 455 - Centro	Impressora Colorida	1
Planejamento	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	12
		Impressora laser	6
		Impressora Colorida	2

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Cemitério Municipal	Rua Fabrício de Mattos S/N - Centro	Multifuncional a laser	1
Fiscalização de Posturas	Avenida Koeler, 260 - Centro	Multifuncional a laser	1
Coordenadoria Financeira	Estrada União e Indústria, 10.000 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
Jurídico	Estrada União e Indústria, 10.000 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
Ordem Pública	Estrada União e Indústria, 10.000 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
Iluminação Pública	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Total		Multifuncional a laser	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 35

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

Secretaria de Meio Ambiente

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Núcleo administrativo	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 – Centro	Multifuncional a laser	1
DECAM	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 – Centro	Multifuncional a laser	1
DECORA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora laser	1
Bem estar animal	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora Colorida	1
DILIA	Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	2
		Impressora laser	1
		Impressora Colorida	2

Comando da Guarda Municipal

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Gabinete comandante	Rua Santos Dumont, 517 - Centro	Multifuncional a laser	1
NAA	Rua Santos Dumont, 517 - Centro	Multifuncional a laser	1
G4 transporte	Rua Santos Dumont, 517 - Centro	Multifuncional a laser	1
Canil	Rua Santos Dumont, 517 - Centro	Impressora laser	1
Total		Multifuncional a laser	3
		Impressora laser	1

Secretaria de Assistência Social

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Casa de Acolhida I	Rua Coronel Veiga, nº1559 - Centro	Multifuncional a laser	1
Casa de Acolhida II	Rua Viscondi de Taunay, nº645 - Corrêas	Multifuncional a laser	1
CMAS	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846 - Centro	Multifuncional a laser	1
Centro da Cidadania	Estrada União e Indústria, nº1186 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
CRAS Centro	Rua 24 de Maio, S/N - Centro	Multifuncional a laser	1
CRAS Corrêas	Rua Vigário Corrêa, nº443 - Corrêas	Multifuncional a laser	1
CRAS Retiro	Rua Henrique Dias, nº221 - Retiro	Multifuncional a laser	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 36

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

CRAS Itaipava	Estrada União e Industria, nº1186 - Itaipava	Multifuncional a laser	1
CRAS Madame Machado	Rua Geraldo Lorenço, S/N - Madame Machado	Multifuncional a laser	1
CRAS Posse (CEU da Posse)	Estrada União e Industria, S/N - Posse	Multifuncional a laser	1
CRAS Quitandinha	Rua Alagoas, S/N - esquina com a Rua Amazonas - Quitandinha	Multifuncional a laser	1
CRAS Carangola	Estrada do Carangola, nº19 - Carangola	Multifuncional a laser	1
CREAS	Rua D.Pedro II, nº199 - Centro	Multifuncional a laser	1
Centro POP	Rua Floriano Peixoto, nº396 - Centro	Multifuncional a laser	1
NIS	Rua Coronel Albino Sirqueira, nº657 - Alto da Serra	Multifuncional a laser	1
DEGAF	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846	Multifuncional a laser	1
Seção de Compras	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846	Multifuncional a laser	1
Proteção Social Especial	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846	Multifuncional a laser	1
Proteção Social Básica	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846	Multifuncional a laser	1
Família Acolhedora	Rua Coronel veiga, nº1559 - Centro	Multifuncional a laser	1
Gabinete (Acessoria)	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846	Impressora Colorida	1
Diretora DEGAF	Avenida Barão do Rio Branco, nº2846	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	20
		Impressora Colorida	2

Turispetro

Local	Endereço	Equipamento	QTD
DIRETORIA DE TURISMO	RUA 16 DE MARÇO, 183 - CENTRO	Multifuncional a laser	1
ASSESSORIA JURÍDICA	AV. KOELER, 260 - CENTRO	Multifuncional a laser	1
PRESIDÊNCIA	AV. KOELER, 260 - CENTRO	Impressora laser	1
DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA	RUA 16 DE MARÇO, 183 - CENTRO	Impressora laser	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 37

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

ASS. COM. SOCIAL	AV. KOELER, 260 - CENTRO	Impressora Colorida	1
OBSERVATÓRIO REG. DE TURISMO	RUA 16 DE MARÇO, 183 - CENTRO	Impressora Colorida	1
Total		Multifuncional a laser	2
		Impressora laser	2
		Impressora Colorida	2

Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis

Local	Endereço	Equipamento	QTD
Administrativo	Praça Visconde de Mauá, 305 Centro	Multifuncional a laser	2
Biblioteca	Praça Visconde de Mauá, 305 Centro	Multifuncional a laser	1
Total		Multifuncional a laser	3

TOTAL GERAL		Equipamento	QTD
		Multifuncional a laser	105
		Impressora laser	33
		Impressora Colorida	14

CLÁUSULA SEGUNDA: Especificações dos Serviços: 1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. A instalação/implantação deverá ser em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pelo Contratante. A entrega e instalação deverão ser feitas em dias úteis, em horário de expediente. 2 - Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades dos setores da Contratante. 3 - O quantitativo das impressoras, a serem locadas, descrito no Termo de Referência tem natureza estimada, ou seja, a quantidade será requisitada ao longo do período do contrato da prestação de serviço; 4 - A Contratada deverá fornecer os insumos (toner e todas as peças/componentes necessários à perfeita execução dos serviços), nas quantidades necessárias, durante o período de locação sem ônus para a contratante; 5 - A contratada deverá manter pelo menos 01 (um) toner de reserva junto a cada equipamento; 6 - A contratada deverá atender aos chamados da Contratante relativo aos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado; 7 - Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 72 (setenta e duas) horas, a Contratada deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado; 8 - Caso o reparo do equipamento extrapole o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a Contratante. 9 - Cada equipamento terá que imprimir até 5.000 (cinco mil) páginas por mês. Caso este número exceda ao valor a ser pago mensalmente, teremos a seguinte base de cálculo: Valor impressão excedente = valor mensal do equipamento dividido por 5.000 (cinco mil); **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Condições de Garantia:** 1 - A Contratada terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo reposição de peças/ componentes, atendimento

técnico e mão-de-obra qualificada, sem ônus para a Contratante; 2 – Os serviços de assistência técnica devem ser realizados em horários de expediente, de segunda à sexta-feira; 3 – Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da Contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o Contratante. **CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratada:** 1 – Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento; 2 – Cumprir fielmente todos os termos do contratado de prestação de serviço; 3 – Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante; 4 – Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante; 5 – Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratada; 6 – Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante; 7 – Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados; 8 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado; 9 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 10 – Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica. **CLÁUSULA QUINTA: Obrigações da Contratante:** 1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada; 2 – Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; prazo de validade e condições de acondicionamento; 3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato; 4 – Designar, em cada Secretaria, um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de qualquer trabalho por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos; 5 – Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega; 6 – Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado ao serviço; 7 – Deverá responsabilizar-se pela infraestrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento. **CLÁUSULA SEXTA:** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços, conforme solicitação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo prestação do serviço objeto deste Contrato,

a Contratada receberá em moeda corrente o valor global de R\$364.996,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos); **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e o prazo para os pagamentos será de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos serviços, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95, **CLÁUSULA OITAVA:** A contratada ficará sujeita à seguinte sanção: – em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA NONA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Integram o presente contrato a proposta vencedora e o instrumento convocatório; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** O recebimento provisório do objeto do contrato será efetuado no ato da entrega do material; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato será efetuado nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela da prestação do serviço, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição/correção; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2038.3390.39.00, fonte 000 e nota de empenho nº 1716/2017, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos; **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 40

LIVRO Nº D-23

TERMO Nº 08/2017

as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****

Petrópolis, 27 de julho de 2017.

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência,
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Contratada